


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 24/05/00.

  
Ilamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planário

LIDO  
Em 24/05/00  
  
Assessoria de Planário

PL 1304/2000

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)**

**Fica declarada como de Utilidade Pública a**  
**Cáritas Brasileira, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** – Fica declarada como de Utilidade Pública a Cáritas Brasileira, situada na SDS Bloco “P” nº 36 salas 410/414, Ed. Venâncio III – CEP 70393-900 – Brasília – DF.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.


**JUSTIFICAÇÃO**

A Cáritas Brasileira, presta relevantes serviços perante toda a comunidade do Distrito Federal. Há anos vem operando em dificuldades, comandada por um grupo de abnegados voltados a promoção do bem-comum.

Conclamamos, portanto, os nossos nobres pares a aprovarem este Projeto de Lei, principalmente aqueles que darão os seus pareceres técnicos nas Comissões Permanentes, tendo em vista o seu alto alcance social e de justiça.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2000.

  
**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital – PSD/DF

  
PL 1304/2000  
